

ALFORRIAS: CAMINHOS PELA LIBERDADE

Camila Martins Borel¹.

¹Graduando em História pela Faculdade de Ciências Gerenciais de Manhuaçu (FACIG), Científica, e-mail: camyla5120@hotmail.com

Resumo - Objetiva-se com este artigo recompor as históricas relações que permeavam a sociedade escravista do Brasil do século XIX. Destaca-se as cartas de alforrias, suas tipologias e as particularidades e interesses que sua concessão resultava no trato entre o senhor de escravos e o negro em processo de liberdade. Através de pesquisa documental, relatou-se como o negro se situava nesta sociedade, como era a economia da época e a pressão inglesa pela busca de mercado consumidor, a situação do embranquecimento da pele como fator bem quisto, e o apadrinhamento dos escravos e seus benefícios. A discussão desses fatores acaba por nos fazer entender os caminhos percorridos pelos negros para conseguir sua tão almejada alforria. Portanto, se estabeleceu uma relação de privilégios que foram se permeando pela relação senhor – escravo ao longo deste século. Afim que se prolongasse esta mão-de-obra que o senhor necessitava para manter sua produção e o modo de vida, pois a escravidão estava com o fim próximo ao caminhar do século pressionado pelas leis.

Palavras-chave: Alforria; Senhor; Escravo; Sociedade.

Área do Conhecimento: Ciências Humanas: História

1 INTRODUÇÃO

As alforrias no Brasil Colônia foram uma forma lícita do escravo conseguir sua liberdade. No entanto, ainda que uma vez com sua carta de alforria em mãos, este indivíduo agora liberto não se tornava livre. Pois, uma vez escravo, sempre seria estigmatizado pela sociedade. Sempre por sua cor deveria apresentar documentos que lhe conferisse o status de forro, sendo assim não podendo ser considerado um cidadão de fato, como os brancos. Entretanto, dentro desta sociedade de disparidades, entre o branco dominante e o negro dominado, este estudo visa responder à seguinte questão: Como se sucederam os processos de alforria e quais levaram à concessão das cartas de alforria?

De modo, que a carta de alforria corrobora para descrição da forma do senhor um homem livre conceder a liberdade ao seu escravo este que é uma propriedade privada, assim, este escravo quisto como um animal ou bem material da fazenda. O senhor é dono e responsável por seu escravo por vestir, alimentá-lo e cuidar em caso de doença mais a alforria se apresenta de forma dúbia, pois para o senhor usando a concessão de alforriá-lo em seu benefício como um método de controle sobre seu escravo. Mas, o escravo estaria em processo de alforria mantendo um bom exemplo e produzindo mais para não correr o risco do senhor voltar atrás em sua palavra. No entanto, o negro estaria forro, mas sem casa, comida e trabalho permanecendo nas terras do seu senhor trabalhando em troca de sua subsistência.

Para entender esta questão, discutiremos no presente artigo, a partir da colaboração de fragmentos textuais de Mattoso, Paiva e Almeida, as relações senhoris que envolveram as alforrias, os benefícios para o escravista e a relação da tão sonhada liberdade pelo negro. Discutiremos ainda sobre leis, como a do ventre livre (de 1871), e como o social, o religioso, o econômico e o político se adaptavam aos tempos da escravidão.

Como objetivo geral, vamos discutir como ocorreram a concessão das cartas de alforria no Brasil colonial. E como objetivos específicos temos: identificar a tipologia das alforrias e aprofundar no pensamento colonial para entender as diversas relações de interesses que conjugavam a vida do senhor e de seu escravo.

2 METODOLOGIA

Objetivam-se falar sobre a alforria e a conseqüente inserção dos negros alforriados na sociedade colonial utilizando para tal uma coleta documental. A pouca dinâmica economia do século XIX, baseava-se na mão-de-obra escravista e na pouca ocorrência do trabalho livre e assalariado, onde o negro através da alforria poderia na hierarquia desta sociedade se adaptar.

A nova realidade presente na vida senhorial-escrava faria com que os donos de planteis escravistas se adaptassem. Nota-se que a procura por novos mercados consumidores de seus produtos acabara por fazer com que os ingleses pressionassem Portugal a criar leis que acabavam por determinar um caminho sem volta para o fim do tráfico negreiro, como a Lei de 1831 (conhecida como Lei para Inglês ver), embora o tráfico interno continuasse com força maior ainda. Embora essa lei de 1831 não fez o efeito esperado, mais tarde criou-se a Lei de Eusébio de Queiroz (1850), que determinava de vez o fim do tráfico atlântico.

Percebe-se, que uma das atitudes recorrentes quanto a obtenção da carta de alforria por parte do escravo, onde duas situações poderiam levar o escravo permanecer por gratidão e lealdade e continuava a trabalhar para seu senhor, ou agora o liberto procurava não apenas sair em procura de trabalho para seu sustento ou em busca de constituir sua vida independente da sua antiga realidade.

O artigo visa esclarecer como se sucedeu este processo de alforria, em uma sociedade dominada pelo branco e o negro o dominado. Assim, objetiva-se viabilizar uma reflexão sobre o processo da “carta de alforria” na sociedade brasileira. A amplitude dos parâmetros do processo da “carta de alforria”, abordando este vasto quadro colonial, através de pontos da relação senhor escravo, levando a maior incidência de alforrias e a tipologia dessas alforrias. Para sua composição optou-se por pesquisa do tipo descritiva, cujo método é a pesquisa bibliográfica documental, *corpus* analisados de capítulos de obras de autores brasileiros.

Optou-se por fazer uma pesquisa bibliográfica qualitativa em que procura compreender o fenômeno tal como ocorre, sendo a alforria um mecanismo lícito que proporcionava ao escravo a liberdade em uma sociedade escravocrata regida por princípios católicos. O material pesquisado para o desenvolvimento da pesquisa em livros, artigos e revistas que falam sobre temas paralelos no estado da arte, assuntos estes em que autores produziram sobre o assunto. O recorte temporal utilizado é o Brasil no século XIX, em que a disseminação da alforria, como espaço geográfico Salvador e outras localidades da Bahia, além de Minas Gerais. Abordamos os vários tipos de alforria e os hábitos que envolviam a sociedade e as trocas de favores e o controle que o senhor tinha sobre o alforriando.

2.1 PROCESSO DA “CARTA DE ALFORRIA”

Os estudos desenvolvidos por Mattoso (1982) descrevem o processo da “carta de alforria”, enquanto um documento que concede a tão sonhada liberdade ao escravo, o único dispositivo lícito, que tornava um ex-escravo um indivíduo liberto, alforriado ou forro, perante a sociedade, todavia nunca um indivíduo livre. A carta de libertação pode ser negociada, desde a boa vontade de o senhor conceder a liberdade e a forma em que o escravo pagaria. O escravo se tornaria um liberto em um longo processo que levaria anos. Com o término do seu pagamento, o escravo receberia a carta, mas que o senhor deteria o controle podendo revogar a liberdade quando bem entendesse.

A alforria poderia ser paga em dinheiro ou serviços a partir de um acordo firmado, assim, segundo Paiva (2002), e de acordo com Mattoso (1982), está era alforria coartada que autorizava o afastamento do escravo das vistas do senhor em que ele apenas o pagaria no prazo estipulado, mais recorrente e característico nas Minas Gerais; mas “[...] a quartação deve ter figurado como apenas dentre uma diversidade de estratégias utilizadas na busca da alforria [...]” (LIBBY; PAIVA, 2015, p.38).

Todavia, em testamentos *post-mortem*, que concedia a libertação de escravos ou a forma de pagamento ao seu herdeiro, como exemplo, um fragmento do testamento de um português pelo nome Bento Pinto de Magalhães, para conseguir ser liberta a escrava pelo nome de Joana terá que servir ao tempo estipulado, casar-se ou pagar por sua liberdade segundo a última vontade do seu senhor, como pode ser confirmado por está seguinte citação de Paiva (2002):

Ordeno que um afilhado que tenho, por nome Roque e outro, por nome Manoel, que não é afilhado, estes os corto em cinqüenta mil réis a cada um, com declaração que servirão, qualquer destes, até terem vinte e cinco anos de idade, por não ficarem fora do domínio (...) e passados os vinte e cinco anos lhe darão meus testamenteiros dois anos por adentro neles procurarem(?) as(?) ditas quantias; e sendo caso que meus testamenteiros entendam que os sobreditos têm capacidade para se regerem e

governarem lhe dispensarão tempo que faltar para os vinte e cinco, Roque, ao fazer deste, tem doze anos e Manoel oito; e Recomendo a meus testamenteiros se não descuidem da administração para que por falta desta condição(?) e castigo procedam mal. (PAIVA, 2002, p.5-6)

Mas como objetiva, Almeida (2006), e de acordo com os autores Mattoso (1982) e Paiva (2002), sobre a questão de o escravo ser uma propriedade do seu senhor, era alimentado, vestido e ate mesmo em caso de doença cuidado, com a carta de alforria “[...] Para ser reconhecida, a alforria devia ser oficializada: o senhor, ou seu procurador, se dirigia ao cartório e ditava os termos da carta ao escrivão, ou entregava uma cópia para que ele a registrasse no seu livro de notas do tabelião [...]” (ALMEIDA, 2006, p.48), se tornado um documento legítimo e assinado por testemunhas. Segundo Mattoso (1982), este documento que vagarosamente se modificou através dos séculos, mostrava a generosidade do senhor com seu escravo e a luta travada por uma vida melhor desde liberto.

A carta de alforria descrevia os dados do forro, como o seu nome, idade, cor, origem, profissão e os motivos que levaram este senhor a conceder esta honraria ao seu escravo, e em que condições foram estabelecidas, mas também dados sobre este senhor como: profissão, endereço de sua morada, mostrando o modo que esta sociedade se estabelecia e sua diferença clara dos brancos sobre os negros. E neste documento “[...] está, ao vivo, a pungente realidade de uma prática capaz de suscitar esperanças e ilusões nos homens e mulheres que palmilhavam um caminho minado de armadilhas, o da liberdade” (MATTOSO, 1982, p.181).

No entanto, o escravo que era uma propriedade passa a ser dono de si e responsável pela sua vida, ou seja, seu sustento. Com a carta de libertação, o escravo agora forro, andaria com um registro de sua carta pelo resto de sua vida, pois havia a possibilidade de ser escravizado novamente. Mas, correria o risco por parte do senhor “[...] a revogação da alforria em casos de ingratidão para com o senhor por parte do escravo [...]” (ALMEIDA, 2006, p.50), como por exemplo, se o escravo falasse mal e chegasse ao conhecimento do seu senhor.

De um lado o senhor do outro o escravo, pois o que levaria um senhor libertar seu escravo se não fosse por sua parte de interesse? Deste modo, a ambiguidade em que a carta poderia representar, para o escravo a tão almejada liberdade, mas para o senhor uma estratégia, que levaria o escravo a manter uma excelente conduta e o seu exemplo poderia levar os outros escravos se espelharem no mesmo.

Seria de interesse o senhor alforriar um escravo se lhe tivesse visado algum benefício, como “[...] o mercado de oferta lhe permite substituir o cativo liberto. Nesse caso, ele pode livrar-se de um escravo envelhecido e ter outro, mais moço e não desgastado pelo trabalho [...]” (MATTOSO, 1982, p.183). Contudo, os escravos influenciaram ao imiscuir-se por ser parte interessada, deste modo, “[...] Eles ajudaram a moldá-las, assim como participaram efetivamente na construção da própria sociedade escravista colonial [...]” (PAIVA, 2002, p.02), “[...] sob condições que interessavam ao senhor, mas sem desconsiderar a ação dos escravos – no sentido de conduzir e convencer seu senhor [...]” (ALMEIDA, 2006, p.50), desta forma um sistema flexível que se tornou característico e como uma válvula de escape para este sistema (LIBBY; PAIVA, 2015).

Resulta de todo um tecido de solidariedades múltiplas e entrelaçadas, de mil confabulações, processos de compensações, promessas feitas e mantidas, preceitos, até mesmo de conveniência, reflexos e imagens mentais que constituem, no Brasil, o quadro de uma sociedade que tem sua própria concepção do “justo” e do “normal” [...]. (MATTOSO, 1982, p.194)

2.2 MAIOR INCIDÊNCIA DE ALFORRIAS

Com o fim do tráfico negreiro no século XVIII, o valor do escravo aumentou, com a demanda da oferta e da procura e a necessidade de braços que pudessem manter a produção principalmente no campo. No entanto, “[...] Quanto mais cativos um senhor [...] possuía, menos ele os alforriava [...]” (PAIVA, 2002, p.07). O maior número de escravos concentrava na área rural, pois, não seria conveniente libertar um escravo homem, saudável, e no auge da idade para o trabalho. As alforrias segundo Almeida (2006) se davam no âmbito das relações privadas, então o maior índice de alforria ocorria na área urbana, em que a convivência entre o senhor com seu escravo era maior, e o “[...] índices mais elevados de libertações [...] encontravam-se entre os senhores de apenas um cativo [...]” (PAIVA, 2002, p.07).

Assim, a maior ocorrência de alforrias nas cidades era de escravos urbanos, pelo fato de ser conveniente ao senhor “[...] porque julga fazer um ato de justiça ou de caridade [...]” (MATTOSO, 1982, p.197), com escravos inválidos ou idosos, o que, podemos observar nestes dois exemplos.

[...] Maria Madalena Álvares de Jesus, que, em agosto de 1805, liberta gratuitamente o pobre negro Antonio Villela, velho de mais de 70 anos, ao qual se refere, com uma crueldade sem rebuços, “cheio de doenças e por isso quem o veja não dará por ele um tostão”. O coração de Richard Hogg, comerciante inglês, é mais sensível: em 1859, ele liberta sua escrava negra, Benedicta, que esta no seu leito de morte “para que ela tenha o prazer de morrer livre” [...]. (MATTOSO, 1982, p.196)

A miscigenação característica na sociedade brasileira, onde a cor determinava a posição social, e o clareamento facilitou incuti o escravo. Então a “[...] Etnia, mestiçagem e cor de pele determinavam, então, as formas mais comuns de alforria alcançadas pelos escravos [...]” (PAIVA, 2002, p.12), a questão é que já não era uma sociedade determinada mais pelo branco e o negro mais também pelo pardo. Segundo Mattoso (1982), o mestiço poderia ascender socialmente ao engomar suas origens, como filhos de escravas com senhores ou com comerciantes, pelo embranquecimento da pele.

As circunstâncias de uma escrava ser alforriada são consideravelmente maiores, por seu valor ser inferior a de um escravo homem, por produzir menos e por ter facilidade em acumular pecúlio através de trabalho ou na prostituição, mas também por conviver no âmbito familiar e servir como o caso de “[...] Marcelina, mulata, é libertada em 1819 após 50 anos de fiéis serviços... [...]” (MATTOSO, 1982, p.195). Até mesmo por acompanhar seu senhor em momentos de dificuldade como doenças, ou ao leito de morte, como feito em “[...] Em 27 de dezembro de 1871, no arraial de Remédios, Venâncio, cabra, 30 anos, foi alforriado com a condição de servir o senhor até a morte deste [...]” (ALMEIDA, 2006, p.48).

Outra circunstância, como a relação amorosa poderiam levar uma escrava ou mesmo um escravo a serem alforriados, quando eram estabelecidos laços afetivos que ultrapassaram a servidão. A partir destes afetos resultariam filhos “[...] os laços de consangüinidade entre o escravo e o senhor ou seus parentes [...]” (ALMEIDA, 2006, p.49). Porém, segundo Mattoso (1982) o filho de uma escrava mesmo filho de um homem livre nascera escravo, então uma “[...] Única exceção a essa regra: a criança gerada por obra do senhor é livre após a morte de seu pai. Mas mesmo assim é preciso que tenha sido reconhecida [...]” (MATTOSO, 1982, p.176).

2.4 TIPOS DE ALFORRIAS

As formas que levaria o escravo a liberdade por parte da “[...] carta de alforria é um ato comercial, raramente um gesto de generosidade” (MATTOSO, 1982, p.186). O escravo não era barato, pois dependia do mercado e se o mercado encontra-se em crise o cativo poderia ser valorizado em seu preço, acarretando um alto preço para ser pago ao seu senhor. E se o negro estando em processo de libertação e após a quitação a carta registrada em cartório poderia “[...] ser concedida solenemente ou não, direta ou indiretamente, expressamente, tacitamente ou de maneira presumida, por ato entre vivos ou como última vontade [...]” (MATTOSO, 1982, p.177).

As “alforrias por gratidão”, concedida por um carinho, ou seja, afeto criado ao longo do tempo ou por bons serviços prestados, nada seria pago ao senhor, isto mostra o caso de Paulina, “[...] Pedro Cerqueira Lima liberta Paulina, em 1875, escrevendo: “Concedo-lhe gratuitamente a liberdade pelos bons serviços que me prestou durante mais de 40 anos [...]” (MATTOSO, 1982, p.195). Paiva (2002) coloca as alforrias gratuitas pela preferência aos que aqui nasciam na colônia como mulatos, pardos e crioulos, porém de acordo com Almeida (2006) não mencionavam a forma de pagamento. A alforria sem ônus, que na realidade não seria gratuita, mas característico da “alforria gratuito incondicional”, não havendo pagamento e a estipulação de condições para executar o pagamento da carta, isto mostra o caso da carta de Alforria de Jerônima.

[...] carta de alforria da escrava Jerônima, cabra, 30 anos, cuja alforria foi registrada, no ano de 1842, com a condição de que continuasse a trabalhar até à sua morte, e a ressalva de que se “a dita me dê algum desgosto perderá a esmola que lhe faço” [...]. (ALMEIDA, 2006, p.58)

A “alforria comprada”, o escravo acumula durante sua vida, depois de negociado com o senhor não se afastando de suas terras ou de suas vistas, paga em dinheiro ou serviços nas terras do senhor, Almeida (2006) refere-se como acúmulo de pecúlio, na atualidade, uma poupança.

A “alforria coartada” ou “carta de corte”, de acordo com Paiva (2002) desenvolvido em seus estudos sobre a carta de corte em Minas Gerais uma característica urbana. Um acordo documentado

estabelecido entre o senhor e o escravo efetuando o pagamento como estipulado em dinheiro, “[...] reside no fato de o escravo coartado afastar-seusualmente do domínio direto do senhor e, com sua autorização, escrita ou verbal, para obter recursos com os quais o pagamento da alforria [...]” (ALMEIDA, 2006, p.59), de modo um “[...] sistema de pagamento parcelado [...]” (MATTOSO, 1982, p.184).

As “Alforrias condicionais”, se parecem com a alforria coartada, pois “[...] Esse tipo de carta assemelha-se às alforrias condicionais em que o senhor determinava um preço a ser pago em um período de tempo previamente estabelecido, a partir do qual o escravo poderia considerar-se livre [...]” (ALMEIDA, 2006, p.59), a diferença está o escravo coartado tem a permissão do senhor para se afastar terras.

O escravo, individualmente, buscava sua liberdade, em caso de parentes livres os escravos cativos poderiam receber ajuda do seu parente liberto para auxiliar no pagamento da alforria. Assim, igualmente todos os escravos necessitavam de conquistar o sonho de ser liberto, aproveitando-se das lacunas neste contexto real imposto pela sociedade, que se diversificou com choque cultural. Criado pelo escravo um mecanismo por um instinto de sobrevivência de modo ao se adaptar neste novo meio desvinculado dos seus antigos costumes e frente a sua nova realidade. Só o escravo recém liberto não esperava encontra-se indefeso voltando a depender do seu senhor ou de qualquer um para lhe amparar.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

3.1 ALFORRIA

A presente discussão desenvolvida entorno da “alforria”. É uma palavra de origem Árabe que significa “*Al Horria*”, a liberdade, em um sistema de libertação no Brasil Colônia de pessoas escravizadas pelo seu trabalho. Todavia, uma forma do escravo de maneira lícita de conseguir a liberdade, mas sendo um autêntico forro, de modo que não será um indivíduo livre. Entretanto, como se sucedeu este processo de alforria, em uma sociedade dominada pelo branco e o negro o dominado.

Sendo assim, objetiva-se viabilizar uma reflexão sobre o processo da “carta de alforria” na sociedade brasileira. A amplitude dos parâmetros do processo da “carta de alforria, abordando este vasto quadro colonial, através de pontos da relação senhor escravo, levando a maior incidência de alforrias e a tipologia dessas alforrias.

3.2 RELAÇÃO SENHOR-ESCRAVO

Em outro viés, pode-se acrescentar além do interesse mútuo da relação senhor e o escravo, de acordo com Almeida (2005), pode-se incluir o “[...] afeto, intimidade e sexo [...]” (ALMEIDA, 2005, p.23). Uma sociedade branca que seguia fortes preceitos religiosos, onde tentava manter segundo Mattoso (1982) a pureza da consangüinidade de todos os modos de conservação dos padrões em que “[...] Mais fortes do que essas “fraquezas” humanas, porém, eram as hierarquias sociais [...]” (ALMEIDA, 2005, p.23).

A relação cotidiana poderia levar o senhor a ter com seu escravo uma relação em que não restringia apenas a servidão, já que “[...] relações afetivas entre senhores e escravos provocaram escândalos, imagine entre senhoras e escravos. Sinhazinhas se envolviam com crias dos engenhos [...]” (ALMEIDA, 2005, p.23), estes acontecimentos intercalavam a conjuntura brasileira. Os escravos se envolviam intimamente no íntimo familiar, facilitavam ao ajudar os senhores e ao guardar segredos, o escravo se colocava ao ponto.

Aconselhando, auxiliando em fugas ou envolvendo-se a ponto de gerarem filhos, os escravos participavam das questões íntimas e delicadas que permeavam a vida dos seus senhores. A sociedade escravista possibilitava múltiplas relações e negociações, desde que permanecesse clara, como sempre permaneceu, a diferença entre “dominadores” e “dominados” (ALMEIDA, 2005, p.25).

A gratidão pelos serviços e companheirismo do escravo poderia levar a alforria gratuita como era a menos recorrente, e por esse motivo de acordo com Paiva (2002), os senhores facilitavam os escravos a juntar pecúlio e isso possibilitava o pagamento da alforria. Deste modo, Almeida (2006) descreve escravo ao acumular o pecúlio que durante sua vida e trabalho.

[...] O pecúlio foi definido por Malheiro como “tudo aquilo que ao escravo era permitido, de consentimento expresse ou tácito do senhor, administrar, usufruir e ganhar, ainda que sobre parte do patrimônio do próprio senhor”.

18 Dessa forma, o pecúlio significava uma poupança que os escravos conseguiam reunir, formado através de atividades realizadas, paralela ou simultaneamente, àquelas feitas para o senhor 19. (ALMEIDA, 2006, p.53)

A relação-senhor escravos se dava em torno de laços e interesses e a carta de libertação deixava transparecer “[...] essa linguagem das cartas de alforrias diz muito do paternalismo eficiente e moralizador, mais mesquinho que generoso, reinante nas relações senhores-escravos” (MATTOSO, 1982, p.187).

4 CONCLUSÃO

Assim, permeada por duas visões distintas que a primeiro contato convergiram, pois retirado a força de seu país de origem, o escravo se encontrando em outra realidade que beneficiaria apenas o senhor, mas o tempo fez adaptações no meio social, onde ambos corroborarão por modificações.

No entanto, objetava o quadro colonial escravocrata ao ampliar seus parâmetros fundados por interesses, de modo que propiciou o escravo a trilhar caminhos para a liberdade mesmo que de maneira ilusória ao concluir que diante da sociedade permaneceria a ser reconhecido como um ex-escravo. Todavia, a análise *corpus* bibliográfico permitiram estabelecer esta ótica, abordada por Mattoso (1982), Paiva (2002) e Almeida (2006) de forma fidedigna a maneira lícita da carta de alforria no Brasil colônia que se perpetuou no século XIX ao Brasil Império.

Portanto esta discussão bibliográfica se direcionou ao moldes que se estabeleceram a carta de alforria como um privilégio, estabelecido entre senhor - escravos não se estendendo as leis criadas neste século como um direito a todos os escravos. O quanto foi importante para criação do espaço dentro da sociedade por meio deste dispositivo lícito se permear nesta realidade.

Entretanto, permitindo explanar como se estabeleceu a relação entre o senhor e seu escravo, e em que circunstâncias cogitariam ao levar um escravo se tornar um forro, elencando um processo de libertação, por indagar ambas as partes, mas que de certo modo sendo estes mesmos dependentes.

5 REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Creusa Cordeiro. Quarto grande e senzala. **Revista História da Biblioteca Nacional**, vol. 17 °, n.93, 23-25, junho, 2013.
- ALMEIDA, Kátia Lorena Novais. **Alforrias em Rio de Contas** – Bahia Século XIX. 2006. Dissertação (mestrado) – Programa de Pós – graduação em História social. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Salvador, 2006.
- LIBBY, Douglas Cole; PAIVA, Clotilde Andrade. Alforrias e forros em uma freguesia mineira: São José d’El Rey em 1795. **Revista Brasileira de Estudos de População**, v.17, n.1/2, p.17-46, 2000. Disponível em: <http://www.rebep.org.br/index.php/revista/article/view/354/pdf_331>. Acesso em: 17 out. 2015.
- MATTOSO, Kátia de Queirós. A carta de alforria. In.: **Ser Escravo no Brasil**. São Paulo. Ed. Brasiliense, 1982, p.176-198.
- _____. O liberto, ponte nas relações sociais. In.: **Ser Escravo no Brasil**. São Paulo. Ed. Brasiliense, 1982, p. 219-241.
- PAIVA, Eduardo França. **Pelo Justo Valor e Pelo Amor de Deus: as Alforrias nas Minas**. In: PAIVA, C. A. & LIBBY, D. C. (orgs.) *20 Anos do Seminário sobre a Economia Mineira – coletânea de trabalhos – 1982 - 2000*. Belo Horizonte: CEDEPLAR/UFMG, 2002, v. 2, p. 313-341.
- SLENES, Robert W. **Na senzala, uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava – Brasil, sudeste, século XIX**. Campinas: Editora Unicamp, 2011.